PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Controladoria Geral do Município

ANEXO VI: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Maio a Agosto/2023

27/09/2023

1. Introdução

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o 2º Relatório Quadrimestral em relação à execução orçamentária até Agosto de 2023 do **Fundo Municipal de Cultura**.

2. Recursos

2.1 Receitas e Despesas

A receita bruta de impostos, receitas de transferências da Prefeitura, acumulada até o 2° quadrimestre de 2023 aplicados no FMC perfaz o montante de R$ 2.739.791,23 (dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

RECEITAS		
União/Estado	R$	1.809.432,30
PMP - trânsferência	R$	930.358,93
TOTAL	**R$**	**2.739.791,23**

Fonte: Balancete Financeiro

As Despesas Liquidadas pelo Fundo Municipal de Cultura até o 2º Quadrimestre atingiram o montante de R$ 1.777.986,93 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

DEMONSTRATIVO DE DESPESA			
DESCRIÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
FUNDO MUN. DE CULTURA	R$ 1.777.986,93	R$ 1.777.986,93	R$ 958.878,67

Fonte: Demonstrativo Resumido da Despesa - Até Agosto de 2023

3. Encerramento

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do **Fundo Municipal de Cultura** - **FMC** no período em questão.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que o presente relatório não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

JULIA BELTRAO DIAS PRAXEDES:05457271 11

Assinado de forma digital por JULIA BELTRAO DIAS PRAXEDES:05457271 11

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 018/2023